

LEI Nº 2.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio de Cooperação
Técnica-Financeiras e outras
avenças.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizado a firmar
convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento
Regional de São Paulo.

ARTIGO 2º - Referido convênio tem por
finalidade a continuidade do desenvolvimento dos serviços do SESI em
nosso Município nas atividades de ensino básico, de acordo com
metodologia própria, obedecidos os critérios de inscrição e avaliação
pela Entidade, em obediência à legislação de Diretrizes e Bases
Educativas vigentes.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal fica
autorizado a manter a concessão administrativa do prédio onde está
instalado o Centro Educacional do SESI nº 255, sito nesta cidade, à
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1195, Jardim 22 de Maio, por prazo
ilimitado; manter a concessão de material permanente em favor do
SESI/SP; e destinar recursos adicionais ao SESI nas seguintes
proporções:

- a) - Para o exercício letivo de 2000, o valor correspondente a R\$.100,00 (cem reais) por aluno;
- b) - Para o exercício letivo de 2001, o valor correspondente a R\$.200,00 (duzentos reais) por aluno;
- c) - Para o exercício letivo de 2002, o valor correspondente a R\$.300,00 (trezentos reais) por aluno.

Parágrafo Único - Os valores referentes aos exercícios de 2001 e 2002 serão corrigidos monetariamente até a data do efetivo desembolso pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo na forma legal, que serão destinados ao SESI/SP.

ARTIGO 4º - Referido convênio terá validade enquanto o Serviço Social da Indústria - SESI/SP, mantiver em nosso Município o Centro Educacional Sesi nº 255.

ARTIGO 5º - Para a execução e cumprimento do convênio, o Executivo Municipal poderá receber valores pecuniários provenientes de doações de pessoas jurídicas, pessoas físicas, entidades, órgãos públicos Federal e Estadual, associações civis e afins.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 1999.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

